

TERMO DE REFERÊNCIA

MICROCOMPUTADOR DESKTOP

1. OBJETO.

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de Microcomputador Tipo Desktop com garantia de 48 Meses para os equipamentos fornecidos por item.

1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS.

Item	Características	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Desktop	Desktop com memória RAM de 32 GB , SSD 512 GB, HD 1 TB	8		

1.2. QUANTIDADE:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.1. TIPO DE DISPOSITIVO

Desktop com memória RAM de **32 GB DDR4 3200MHZ**, SSD 512 GB M.2 PCIe X4 NVme, HD: 1TB 7200RPM SATA III.

2.2. DESEMPENHO

2.2.1. O Processador deverá apresentar índice mínimo de 7.600 (sete mil e seiscentos) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site <http://www.cpubenchmark.net/>, em CPU by Performance;

2.2.2. **O relatório com o resultado deverá acompanhar a proposta comercial e será avaliado pela equipe técnica da PRODAM.**

2.2.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.3. PROCESSADOR

2.3.1. Processador Intel Core i7-10700 (8 Nucleos e 16 Threads, 2,9GHz, Turbo até 4.8GHz, Cache de 16mb);

- 2.3.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado;
- 2.3.3. Deve ser compatível com memórias DDR4 com frequência de 3200 MHz;
- 2.3.4. Cache deve ser igual ou superior a 6MB Smart Cash.
- 2.3.5. Arquitetura de no máximo de 14nm.
- 2.3.6. Consumo (TDP) mínimo/máximo de 15/35W.
- 2.3.7. Processador deverá possuir controlador de memória integrado que suporte memórias tipos DDR4-3200, totalmente compatível com a placa mãe ofertada com tamanho máximo para 32GB.

2.4. MEMÓRIA RAM

- 2.4.1. Memória RAM total instalada de no mínimo 16 GB Padrão PC4-21300 (DDR4-3200 MHz), configurada com 1 (um) módulo de 32 GB.
- 2.4.2. Mínimo 02 slots de memória.
- 2.4.3. O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 32GB

2.5. PLACA MÃE

- 2.5.1. Deverá possuir suporte a expansão de memória do tipo DDR4 de no mínimo 32 GB.
- 2.5.2. Suporte a controladora de disco padrão PCIe M.2.
- 2.5.3. Deverá possuir portas de Comunicação e Expansibilidade:
 - 2.5.3.1. 01 porta Display Port ou Mini Display Port (mini-DP 1.2) ;
 - 2.5.3.2. 01 porta HDMI ;
 - 2.5.3.3. 01 porta USB 3.1 frontal – Tipo C; Conector reversível este deverá ter velocidade de até 10 Gb/s de transferência (geração 2);
 - 2.5.3.4. 02 portas USB 3.0 no painel traseiro; 01 porta USB 3.1 no painel dianteiro;
 - 2.5.3.5. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB livres após a instalação de todos os periféricos internos e/ou externos, sendo uma USB 3.1 e uma USB Type-C 3.1 posicionadas na parte frontal do gabinete (Não será aceito soluções externas, como uso de “hub” – USB).
 - 2.5.3.6. 01 porta LAN RJ45;
 - 2.5.3.7. 01 placa interna de Wi-Fi Dual Band – IEEE 802.11ac e Bluetooth 4.1 ou superior;
 - 2.5.3.8. 01 Slot PCIe – M.2 NGFF 2230 AE ocupado pelo cartão WiFi + BT;
 - 2.5.3.9. 01 Slot M.2 (2280_storage) PCIe/SATA, deverá suportar a instalação de um HDD SATA III de 6Gb/s de 2,5" e Unidade de estado sólido (SSD) ou um módulo M.2 2280 SSD.
 - 2.5.3.10. 01 conector de áudio (Saída Estéreo e Entrada de Microfone).

2.6. BIOS UEFI

Deverá apresentar BIOS UEFI, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:

- 2.6.1. Firmware baseado na especificação UEFI 2.3.1 ou mais recente;
- 2.6.2. Capacidade de executar e inibir boot por CD-ROM/DVD-ROM e dispositivo USB;
- 2.6.3. A placa mãe deverá possuir o número de série registrado na UEFI;

- 2.6.4. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;
- 2.6.5. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware (jumpeamento);
- 2.6.6. Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da UEFI (setup);
- 2.6.7. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
- 2.6.8. Suporte a dispositivos de armazenamento interno SATA (SSD) bloqueados por senha – neste caso, deverá requisitar que o usuário digite a senha para liberar o dispositivo quando o equipamento for ligado;
- 2.6.9. Permitir a ativação e desativação do modo de boot seguro;
- 2.6.10. Permitir a gerência das chaves e base de dados do modo de boot seguro pelo administrador;
- 2.6.11. Substituição da chave PK original, caso a mesma tenha sido removida por qualquer dano causado à placa mãe (queima, perda de BIOS, etc.);
- 2.6.12. Possuir o microcódigo estável mais recente para o processador;
- 2.6.13. Permitir atualização de BIOS;
- 2.6.14. Disponibilizar atualizações através de mídia bootável USB, disponível para aplicação e atualização pelo corpo técnico da contratante. Os arquivos para atualização e aplicação (atuais e futuras) deverão ser fornecidos pela contratada através de link FTP e/ou HTTP;
- 2.6.15. Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.

2.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 2.7.1. GPU embarcada no processador ou externa ao processador, conectada através de barramento interno ao processador, ou através de barramento PCI Express v3.0 x16 ou superior, capaz de suportar resoluções de 800x600, 1.024x768, 1.280x1.024, 1360x768, 1.600x900, 1920x1080, 2560x1600 pixels a 16 milhões de cores;
- 2.7.2. Memória compartilhada de 1 GB DDR4, ou superior;
- 2.7.3. Interface de memória de, no mínimo, 64 bits;
- 2.7.4. Com suporte para plataforma DirectX 11.1 ou superior (Microsoft Windows);
- 2.7.5. Com suporte para plataforma OpenGL 4.2 ou superior (Linux com drivers livres);
- 2.7.6. Com suporte a OpenCL 1.1 ou superior, ou CUDA, inclusive em Linux;
- 2.7.7. A solução de portas de conexão deve ser atendida por uma única GPU;
- 2.7.8. Deve possuir no mínimo duas portas físicas externas digitais para conexão de monitores ou projetores, utilizáveis simultaneamente e alimentadas pela mesma GPU, podendo ser portas HDMI ou Displayport (ou Mini-DP). No caso de utilização de apenas portas Displayport (ou Mini-DP), deverão ser fornecidos adaptadores para HDMI e DVI; no caso de utilização de apenas portas HDMI, deverão ser fornecido adaptador DVI.
- 2.7.9. A utilização de adaptador não poderá resultar em redução da qualidade da imagem (aumento no ruído) em comparação à porta física equivalente;
- 2.7.10. Adaptadores não podem exigir fonte de alimentação externa;
- 2.7.11. Deve suportar a utilização de duas ou mais conexões simultaneamente (dois monitores) com imagens independentes.

2.8. CONTROLADORA DE DISCO

Controladora de unidade de disco rígido tipo tecnologia de transferência de dados de alta velocidade SATA III – 6 Gb/s, deverá suportar a instalação de um HDD SATA III – 6 Gb/s de 2,5" e Unidade de estado sólido (SSD) ou um módulo M.2 2280 SSD. Isso permite configurações de armazenamento otimizadas que combinam desempenho M.2 rápido com disco rígido de 2,5 " de maior capacidade.

2.9. ARMAZENAMENTO

Deverá ser fornecida uma unidade de armazenamento com as seguintes especificações:

- 2.9.1. Uma unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com, com no mínimo 480GB de capacidade;
- 2.9.2. Taxa de leitura sequencial nominal de, no mínimo, 500 Megabytes por segundo;
- 2.9.3. Taxa de escrita sequencial nominal de, no mínimo, 450 Megabytes por segundo;
- 2.9.4. Suporte à tecnologia TRIM;
- 2.9.5. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T.

2.10. ADAPTADOR DE REDE ON-BOARD

- 2.10.1. Padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000;
- 2.10.2. Conector RJ-45;
- 2.10.3. Conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q;
- 2.10.4. Configuração via software (jumperless);
- 2.10.5. Suporte a Wake-on-lan (Remote Wake Up);
- 2.10.6. Suporte a jumbo frames;
- 2.10.7. Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado;
- 2.10.8. Compatível com o suporte IEEE 802.1x e IPv6 do sistema operacional;

2.11. ADAPTADOR DE REDE WIRELESS

- 2.11.1. Dual band, operando nas faixas de 2.4GHz e 5GHz;
- 2.11.2. Operar em modo IEEE802.11g (2,4GHz), IEEE802.11a (5GHz, 5,8GHz), IEEE802.11n (2,4GHz, 5GHz e 5,8GHz); IEEE802.11ac (5GHz);
- 2.11.3. Possuir duplo rádio permitindo operação simultânea nas faixas de 2,4 GHZ e 5 GHz, em modo 2x2:2 nas duas faixas de frequência;
- 2.11.4. Compatível com o suporte IEEE 802.1x e IPv6 do sistema operacional.
- 2.11.5. Cartão de módulo M.2. com Wi-Fi IEEE 802.11ac Dual Band Wireless-AC e Bluetooth 4.1 ou superior

2.12. TECLADO

Estendido, padrão ABNT2 com conexão USB, com 107 teclas no mínimo e com ativação/desativação do teclado numérico através da tecla “numlock”.

2.13. MOUSE

Mouse óptico com conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem, e resolução mínima de 800 DPI, acompanhado de suporte antiestático (mousepad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

2.14. GABINETE E FONTE

2.14.1. Gabinete tipo PC Razor Platinum 960 Enterprise, permitindo a utilização na posição vertical.

2.14.2. Deverá acompanhar 01 Cabo de força.

2.14.3. A fonte de alimentação tipo AC/DC bivolt com tensão de alimentação de no máximo entrada: CA 100-240V . Com potência suficiente para alimentar os componentes da presente configuração.

2.14.4. Controladora de som Full Duplex, com conectores para Line-In, Mic-In e Lineout ou porta combo;

2.14.5. Cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

2.15. MONITOR DE VÍDEO

Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 21’ ou superior com resolução nativa 1920 x 1080.

2.15.1. CARACTERÍSTICAS

- a) Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado;
- b) Diagonal de, no mínimo: 21 polegadas Widescreen;
- c) Deve possuir tratamento antireflexo;
- d) Ângulos máximos de visualização vertical e horizontal não menores que 160°;
- e) Resolução gráfica Full HD com 1920 x 1080 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60Hz;
- f) O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo;
- g) Ajuste de brilho, contraste e cor (temperatura, balanço RGB);
- h) Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60Hz, com seleção automática;
- i) Cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- j) Deverá possuir conexões digitais HDMI ou Displayport (ou Mini-DP) , compatíveis com a placa de vídeo ofertada;
- k) Possuir suporte HDCP nas portas de conexão digitais;

- l) Incluir um cabo lógico para cada tipo de conexão disponível;
- m) Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 4.000:1 ou Contraste Estático mínimo de 1000:1;
- n) Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- o) Deve possuir os ajustes de altura, inclinação e giro vertical (pivot);
- p) Deve possuir porta para trava de segurança.

2.16. CERTIFICADOS E NORMAS

2.16.1. O fabricante do monitor deve ter conformidade com **pelo menos 1 (uma) das opções** abaixo:

- a) Norma Energy Star;
- b) Especificações da EPEAT – “Eletronic Product Environmental Assessment Tool” como no mínimo categoria Silver comprovado no site www.epeat.net;
- c) Ser certificado pelo Inmetro (ou entidade acreditada pelo Inmetro) para comprovação de sua aderência quanto aos padrões de eficiência energética.

2.16.2. O fabricante (Monitor e Computador) deve estar em conformidade com **pelo menos 1 (uma) das opções** abaixo:

- a) Normas RoHS
- b) O fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14000, para garantir o cumprimento de normas para o controle do impacto e conservação ambiental na fabricação dos equipamentos;
- c) Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

2.16.3. O fabricante deve ter conformidade com a norma IEC-60950, sendo certificado pelo Inmetro ou entidade acreditada pelo Inmetro, ou ainda possuir certificado similar, para comprovação da segurança do usuário e instalações, contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;

2.17. SOFTWARES (Deverão estar pré-instalados nos microcomputadores)

2.17.1. Os equipamentos deverão ser entregues com licenciamento pré-instalados de fábrica, com o Sistema operacional Windows 10 Professional versão 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.
- 3.2. A gravação do número de série das Estações de Trabalho na BIOS deverá ser executada pelo fabricante através de processo automatizado em linha de produção. Deverá ser entregue à contratante uma relação em meio digital com a identificação dos números de série, Mac Address da placa de rede e local de entrega;

- 3.3. Após a entrega, o contratante iniciará a fase de testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.
- 3.4. Satisfeitas todas as condições de testes, o contratante emitirá o respectivo “**Termo de Recebimento**”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega.
- 3.5. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “**Termo de Recebimento**” correspondente.

4. GARANTIA E SUPORTE

- 4.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “**Termo de Recebimento**” dos equipamentos, não podendo ser inferior a **04 (quatro) anos**, no local de instalação (On-site);
- 4.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas dentro do Município de São Paulo, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 4.3. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta;
- 4.4. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE;
- 4.5. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da Contratada, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 16 (dezesesseis) horas para a solução do problema. O prazo para atendimento e solução do problema começam na abertura do chamado e deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 4.6. Deverá a contratada disponibilizar à contratante os seguintes canais de suporte para o registro dos chamados:
 - 4.6.1. Telefone 0800
 - 4.6.2. Site web
 - 4.6.3. Correio eletrônico,
- 4.7. Deverá ser dimensionado para atender os níveis de serviços exigidos nas condições do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para tanto;
- 4.8. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a

sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes;

- 4.9. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 4.10. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 4.11. Em caso de identificação de problemas de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência;
- 4.12. A contratada deverá fornecer atualizações regulares para o firmware (UEFI e outros componentes) do equipamento, independente de requisição da contratante, para a correção de defeitos e irregularidades do mesmo. Estas atualizações deverão, inclusive, atualizar os componentes do firmware relativos à plataforma (chipset, etc), e o microcódigo do processador;
- 4.13. As atualizações de firmware deverão passar por testes de regressão e controle de qualidade por parte da contratada, e devem ser acompanhadas de lista de alterações simplificada (changelog), contendo além de descritivo simplificado das alterações, as versões do microcódigo e subcomponentes UEFI de terceiros incluídos naquela versão da imagem do firmware.

5. ENTREGA

- 5.1. O objeto solicitado deverá ser entregue pela Fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:
 - 5.1.1. A entrega deverá ser feita em endereço fornecido pela contratante, conforme a Solicitação de Fornecimento, dentro do município de São Paulo;
 - 5.1.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;
 - 5.1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da Assinatura do contrato;

6. RECEBIMENTO

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- 6.1. A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação.
- 6.2. O recebimento provisório será lavrado na data da entrega do bem juntamente com a Nota Fiscal, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo pagamento.
- 6.3. O recebimento definitivo será lavrado em até 5 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas e destacadas no Termo de Referência, comprovados através da emissão do **Termo de Recebimento**.
- 6.4. O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

7. PENALIDADES.

- 7.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ou parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.
- 7.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, ou parcela correspondente, por hora de atraso em relação aos prazos de atendimento estipulados no item **4. “GARANTIA E SUPORTE”** deste Termo de Referência. Após o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas de atraso, será cobrada ainda, multa de 1% (um por cento) por hora, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou equivalente à parcela em atraso.
- 7.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) que necessitou(aram) de suporte técnico por hora de atraso em relação aos prazos de solução estipulado no item **4. “GARANTIA E SUPORTE”** deste Termo de Referência. Após o prazo máximo de 16 (dezesseis) horas de atraso, a CONTRATADA deverá ressarcir o valor integral atualizado do(s) equipamento(s) que se tornou(aram) inutilizado(s) pela falta de suporte técnico.
- 7.4. As multas previstas nos itens acima poderão ser descontadas da garantia do contrato, descontadas da fatura até a totalidade do valor ou cobradas judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal no que couber.

8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O valor será faturado conforme entrega, previsto no item **5. “Entrega”** deste Termo de Referência e a partir do encaminhamento da Nota Fiscal que deverá acompanhar os

equipamentos a serem entregues em local e data indicados preliminarmente pelo Contrante, dentro do município de São Paulo.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue em local e data definidos pelo Contratante, dentro do município de São Paulo.
- 8.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal e do objeto, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento dos produtos, conforme especificações técnicas e exigências contidas no Anexo I – Termo de referência.
- 8.2.1.2. Após a aprovação do recebimento e emissão do Termo de Recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento aprovando a entrega do objeto, conforme especificação técnica.
- 8.2.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 8.2.2. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 8.2.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, atestado (s) de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado.

- 9.1.2. Será considerando o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) por item deste edital, do objeto, representando a aquisição de microcomputador tipo Desktop, descritos abaixo:
 - 9.1.3. O(s) Atestado(s) Técnico(s) deve ser apresentado em papel timbrado, datado e assinado com identificação do atestante (nome, cargo e telefone), contendo descrição dos itens e quantidades fornecidas.
 - 9.1.4. Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contrato e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.
 - 9.1.5. Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, para comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item objeto do certame.
- 9.2. Deverá ser considerado como documentos de habilitação técnica, o relatório que acompanha a proposta técnica solicitado no item 2.2.2. deste termo de referência, com o resultado do índice mínimo solicitado no item 2.2.1. deste termo de referência.
- 9.3. Deverão ser considerados também como documentos de habilitação técnica os certificados e normas solicitados no item 2.16 deste termo de referência.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing - GPC

